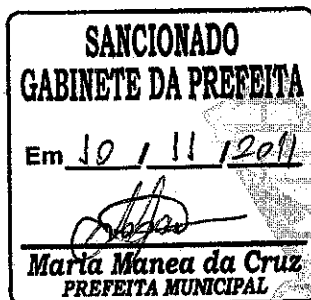




**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 427/2011,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autor: Poder Executivo



"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no LAMBARI PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a obrigações tributárias e contributivas (PASEP).

ÓRGÃO: 10 – LAMBARI PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Sociais

Programa: 0003 – Administração Geral

Proj. Ativ: 2.006 – Contribuição para Formação do Pasep

Elemento despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE
GABINETE DA PREFEITA

1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 10 – LAMBARÍ PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 271 – Previdência Básica

Programa: 0001 – Sustentação de Regime Próprio de Previdência

Proj. Ativ: 2.004 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Benefícios

Elemento despesa: 3.3.90.09 – Salário Família (RPPS) R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.


MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 187/2011

Contratado: V B TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência: 26/10/2011 a 19/01/2012
Dotação: 09.01 – 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Prestação de Serviços consiste na contratação de empresa para serviços de Limpeza Urbana de meios fios, calçadas e logradouros públicos nos bairros Módulo 01, 02, 03, 04, 05, 06, Centro, Palmeira, Padre Duílio, São José Operário e Perímetro Urbano da Avenida J.K. (Trevo Tangará da Serra até Auto Posto 2001), pintura de meio fio e limpeza do Cemitério Municipal, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso. CONVITE N. 037/2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:6476BFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 188/2011

Contratado: CELENITA DE SOUZA CARMINATI
Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Vigência: 01/11/2011 a 31/12/2011
Dotação: 02.02 – 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Dotação: Locação de Imóvel Urbano, sito nesta na Avenida Olmis Ioris, nº 162ª, Sala 01 - Módulo 01 – Juína-MT para instalação da Agência do IBGE no Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:
Paulo Sergio Markoski
Código Identificador:F740480B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 119/2011 –
REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
424/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.

Objeto: Acrescenta na Cláusula Primeira (Objeto) do Contrato nº. 424, de 05 de Julho de 2011, o fornecimento de Material Betuminoso, para utilização em Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Juruena, conforme constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
02	Asfalto Diluído – CM 30	3.500	Tonelada	2.359,00	8.256,50
Total R\$					8.256,50

Duração: 31 de Dezembro de 2011.

Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2011

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 09 de Novembro de 2011

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:B50DE832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 427/2011

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no LAMBARI PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a obrigações tributárias e contributivas (PASEP).

ÓRGÃO: 10 – LAMBARI PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 846 – Outros Encargos Sociais

Programa: 0003 – Administração Geral

Proj. Ativ: 2.006 – Contribuição para Formação do Pasep

Elemento despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 10 – LAMBARI PREVI FUNDO MUN. PREVIDENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – Lambari Previ Fundo Mun. Previdência Social

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 271 – Previdência Básica

Programa: 0001 – Sustentação de Regime Próprio de Previdência

Proj. Ativ: 2.004 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Benefícios

Elemento despesa: 3.3.90.09 – Salário Família (RPPS) R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:2DD85DC2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 428/2011

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“Altera dispositivos na Lei Municipal nº 218/2005, de 21 de outubro de 2005.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições